



LEI Nº 777/2009

EMENTA: Dispõe sobre gratificação para os membros da Comissão permanente de licitações, e de outras providências.

O prefeito do município de Barreiros Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 11.124/05, Lei Orgânica do Município, faz saber que a câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Aos membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal dos Barreiros, será concedida gratificação mensal no valor descrito a baixo:

I – Ao Presidente da Comissão R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

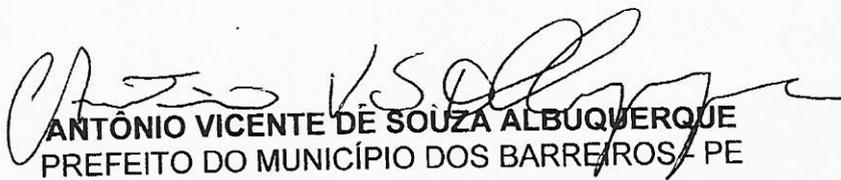
II – Aos demais membros R\$ 200,00 (duzentos reais)

Parágrafo Único – As despesas com a execução desta presente Lei, correrão por conta dotação orçamentárias próprias.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 (dois) de janeiro de 2009.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal dos Barreiros, 27 de maio de 2009.


ANTÔNIO VICENTE DE SOUZA ALBUQUERQUE
PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BARREIROS - PE